

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E
EXTENSÃO RURAL DO RIO GRANDE DO NORTE

INSTITUTO ASSIST TECNICA EXTENSAO RURAL
Av. Senador Salgado Filho, Centro Administrativo do Estado - Bairro Lagoa Nova, Natal/RN, CEP 59064-901
Telefone: 3232-2240 - www.emater.rn.gov.br

EDITAL

Processo nº 02610007.002440/2019-51

EDITAL Nº 002/2019

CHAMADA PÚBLICA

O Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Rio Grande do Norte, EMATER-RN, vem, por intermédio de seu representante legal, tornar público aos interessados o cadastramento de entidades socioassistenciais, sem fins lucrativos e congêneres de natureza pública/privada para acesso a distribuição gratuita de leite integral bovino pasteurizado através do Programa de Aquisição de Alimentos, modalidade incentivo à produção e ao consumo de leite – PAA Leite, de acordo com o previsto no Decreto nº 7.775, de 04 de julho de 2012, e na Resolução nº 81, de 09 de abril de 2018, do grupo gestor do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA.

1. CONDIÇÕES GERAIS

Para fins deste Edital de Chamada Pública deve-se considerar como público alvo os Beneficiários Consumidores.

1.1. Considerando a realidade do Rio Grande do Norte e com fundamento na Resolução nº 81/2018, art. 3º, os Beneficiários Consumidores do PAA-Leite são:

1.1.1. **Rede socioassistencial: as seguintes unidades do Sistema Único de Assistência Social - SUAS que ofertem serviços, programas, projetos e benefícios de assistência social (Código 1):**

1.1.1.1. Centro de Referência de Assistência Social - CRAS: unidade pública municipal, de base territorial, localizada em áreas com maiores índices de vulnerabilidade e risco social, destinada à articulação dos serviços socioassistenciais no seu território de abrangência e à prestação de serviços, programas e projetos socioassistenciais de proteção social básica às famílias.

1.1.1.2. Centro de Referência Especializado em Assistência Social - CREAS: unidade pública de abrangência e gestão municipal, estadual ou regional, destinada à prestação de serviços a indivíduos e famílias que se encontram em situação de risco pessoal ou social, por violação de direitos ou contingência, que demandam intervenções especializadas da proteção social especial.

1.1.1.3. Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua - Centro POP: equipamento voltado para o atendimento especializado à população em situação de rua;

1.1.1.4. Equipamento que oferte serviço de acolhimento a famílias e/ou indivíduos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, a fim de garantir proteção integral;

1.1.1.5. Entidades e organizações de assistência social: entidades sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários da Assistência Social, bem como atuam na defesa e garantia de direitos, e que obrigatoriamente estejam inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS ou no Conselho de Assistência Social do Distrito Federal;

1.1.2. Equipamentos de Alimentação e Nutrição (Código 2):

1.1.2.1. Restaurantes Populares;

1.1.2.2. Cozinhas Comunitárias;

1.1.2.3. Bancos de Alimentos: estruturas físicas, reconhecidas pela Rede Brasileira de Bancos de Alimentos, que ofertem o serviço de captação e/ou recepção e distribuição gratuita de gêneros alimentícios oriundos de doações dos setores privado e/ou público e que são direcionados para os beneficiários consumidores, entidades ou outros equipamentos públicos de segurança alimentar e nutricional;

1.1.2.4. Estruturas públicas ou conveniadas que produzam e disponibilizem refeições a beneficiários consumidores, no âmbito das redes públicas de educação, conforme regulamento do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, de justiça e de segurança;

1.1.2.5. Redes públicas e serviços públicos de saúde que ofertem serviços de saúde básicos, ambulatoriais e hospitalares por meio do Sistema Único de Saúde - SUS, e estabelecimentos de saúde de direito privado sem fins lucrativos que possuam Certificado de Entidade Beneficente da Assistência Social – CEBAS;

1.1.3. Entidades de atendimento governamentais e não governamentais (Código 3)

1.1.3.1. Entidades de atendimento governamentais e não governamentais que planejam e executam programas de proteção e socioeducativos destinados às crianças e adolescentes, que possuam registros nos Conselhos Municipais dos Direitos das Crianças e Adolescentes - CMDCA;

1.1.3.2. Entidades de atendimento governamentais e não governamentais que planejam e executam a política de atendimento ao idoso, que possuam inscrição junto ao órgão competente da Vigilância Sanitária e Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI.

Parágrafo Primeiro – Para fins de atendimento aos itens “1.1.1”, “1.1.2”, “1.1.3”, o público alvo deverá ser formado por:

a) área de assistência social:

- crianças, adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade social com vínculo familiar e comunitário;
- crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional;
- crianças e adolescentes com deficiência mental em situação de acolhimento institucional;
- pessoas em situação de rua;
- adolescentes em conflito com a lei cumprindo medidas socioeducativas;
- adolescentes com dependência química em comunidade terapêutica;

- famílias em situação de vulnerabilidade social;
- mulheres em situação de violência em acolhimento institucional;
- idosos em situação de vulnerabilidade social com convívio familiar e comunitário mantidos;
- idosos em acolhimento institucional;
- conselheiros, gestores, técnicos e educadores operadores das políticas de Assistência Social, Segurança Alimentar e Nutricional e do Trabalho;
- Pessoas com deficiência – PCD em atividades socioeducativas, com vínculos familiares e comunitários mantidos;
- Comunidades tradicionais (indígenas, afrodescendentes, quilombolas, comunidades de terreiros, Pescadores artesanais, ciganos, entre outros);
- LGBT em situação de vulnerabilidade social, com vínculos familiares e comunitários mantidos;

b) área de Saúde:

- Usuários de Álcool e Drogas;
- Pessoas com deficiência;
- Beneficiários da Rede de Hospitais e Unidades de Referência, públicos ou sem fins lucrativos/ filantrópicos pactuados com o SUS.

c) Área de Educação:

- Alunos das Escolas da Rede Pública e Filantrópica localizadas em áreas rurais código;
- Alunos das Escolas da Rede Pública, em geral, e filantrópica;
- Alunos de Educação Especial para pessoas com deficiência.

d) Área de Cultura:

- Pessoas, de todas as faixas etárias, que estejam em situação de vulnerabilidade social a serem atendidos por projetos socioeducativos de natureza cultural.

Parágrafo Segundo: A entidade deverá escolher apenas 01 item do público alvo.

2. DA CHAMADA PÚBLICA

2.1. Documentação Necessária

I. Apresentar o **Cadastro da Entidade** (anexo 1) preenchido e assinado pelo seu representante legal manifestando interesse em participar do Chamamento;

II. A entidade deverá apresentar **cópia da documentação pessoal do representante legal** (CPF, RG e comprovante de residência), além de apresentar indicação de substituto legal, devidamente acompanhada da mesma documentação pessoal exigida para o representante da entidade;

III. **Alvará de funcionamento** da entidade;

IV. **Declaração de Utilidade Pública** reconhecida por Lei Estadual ou Municipal, com cópia da publicação em Diário Oficial, ***no caso do item 1.1.3;***

V. **Comprovação de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social** ou na falta desse, no Conselho Estadual de Assistência Social, nos casos de entidades/instituições que optaram para área de assistência social, ***nos casos dos itens 1.1.1 e 1.1.2;***

VI. **Estatuto vigente devidamente averbado em cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas** comprovando ser uma entidade/instituição sem fins lucrativos (quando couber);

VII. **Ata da assembleia geral que aprovou as alterações estatutárias**, caso tenham

ocorrido, devidamente registrada em cartório (quando couber);

VIII. Alterações estatutárias verificadas devidamente averbadas em cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas (quando couber);

IX. Declaração expedida pelo representante legal, constando horário de funcionamento da instituição, quantidade, tipo e horário de fornecimento de refeições aos beneficiários, incluindo anexo *cardápio semanal* aplicado, sendo este acompanhado de indicação do profissional da nutrição responsável pela entidade;

X. Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), devidamente atualizado, constando razão social/nome idêntico à denominação expressa em seu Estatuto atualizado;

XI. Ata da última eleição e posse da diretoria da entidade/instituição ou termo de nomeação, devidamente registrada em cartório (exceto quando escolas);

XII. Comprovante de endereço atualizado da entidade (Comprovante de água ou Luz ou Telefone ou Ata da Assembleia da Entidade declarando o endereço atualizado);

3. DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA POR MUNICÍPIO E REGIÃO ADMINISTRATIVA

3.1 As entidades com atuação nos municípios listados no ANEXO 02 deste Edital poderão participar da seleção, observando a regionalização estabelecida pelo mapa administrativo da EMATER-RN, na Resolução 01/2016[1], publicada no D.O.E. 13.830, no dia 23 de dezembro de 2016.

4. DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL

4.1 O Edital de Chamada Pública de Entidades Socioassistenciais será publicado no Diário Oficial do Estado (<http://www.diariooficial.rn.gov.br/>) no dia 10 de setembro de 2019, bem como ficará disponível no site da EMATER-RN (<http://www.emater.rn.gov.br>) na mesma data.

5. DA INSCRIÇÃO

5.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente de modo presencial. Os interessados deverão apresentar os documentos indicados no item 2.1 (Documentação Necessária), em um dos escritórios da EMATER-RN, por meio de envelope lacrado.

5.2 As inscrições ocorrerão no período de **10 a 27 de setembro de 2019**, no horário das **8h às 12h** (exceto sábados, domingos e feriados) nos Escritórios Locais, Escritórios Regionais ou Escritório Central da EMATER/RN.

6. DA SELAÇÃO

6.1 A pontuação obedecerá aos critérios mostrados a seguir, sendo somada sua pontuação.

6.2 Tipo de Beneficiários Consumidores:

- Código 1: 10 pontos
- Código 2: 7 pontos
- Código 3: 5 pontos

6.3 Total de refeições produzidas:

- 1 – 50 refeições: 10 pontos
- 51 – 100 refeições: 8 pontos
- 101 – 150 refeições: 6 pontos
- Acima de 150 refeições: 5 pontos

6.4 Total de beneficiários:

- 1 – 50 beneficiários: 10 pontos
- 51 – 100 beneficiários: 8 pontos
- 101 – 150 beneficiários: 6 pontos
- Acima de 150 beneficiários: 5 pontos

6.5 Funcionamento:

- Apenas 1 turno: 6 pontos
- Em 2 turnos: 8 pontos Funcionamento Integral: 10 pontos

6.6 Terão prioridade no Chamamento, em caso de empate, aquelas instituições que não recebam recursos públicos para garantir a produção de alimentos.

7. DO RESULTADO

7.1 O resultado do Chamamento será homologado e publicado no site oficial da EMATER/RN (www.emater.rn.gov.br), no dia 11 de outubro de 2019.

7.2 Recepção de recurso administrativo: 14 a 16 de outubro de 2019;

7.3 Análise do resultado dos recursos administrativos: 17 a 18 de outubro de 2019;

7.4 Divulgação do resultado dos recursos administrativos: 21 de outubro de 2019;

7.5 Divulgação do resultado final: 23 de outubro de 2019;

8. DOS RECURSOS

8.1 As entidades/instituições inabilitadas, poderão se manifestar até o terceiro dia útil subsequente à divulgação do resultado deste Chamamento, sendo-lhe assegurado vista imediata dos autos, mediante solicitação, por escrito, ao escritório local da EMATER/RN ou por intermédio do endereço eletrônico: programadoleitern.tec@gmail.com

8.2 A falta de manifestação imediata e motivada do participante quanto ao resultado do certame, importará preclusão do direito de recurso.

9. DAS RESPONSABILIDADES DAS ENTIDADES/INSTITUIÇÕES CONTEMPLADAS COM O PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS

- 9.1 Apresentar o cardápio com a quantidade de leite demandada;
- 9.2 Avisar quando houver mudança de responsável e/ou substituto legal;
- 9.3 Observar a qualidade do leite, prestar relatório trimestral;
- 9.4 Não aceitar leite fora dos padrões de higiene, qualidade e validade;
- 9.5 Informar imediatamente a EMATER qualquer irregularidade observada nos padrões de higiene e qualidade do leite;
- 9.6 Apresentar condições de armazenamento de leite, para uso nas preparações;
- 9.7 Assinar os recibos fornecidos pelos laticínios atestando a quantidade real recebida.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 É de inteira responsabilidade da entidade/instituição acompanhar todos os comunicados, convocações e o resultado final do Chamamento;

10.2 A entidade/instituição será comunicada, através de publicação realizada no site (www.emater.rn.gov.br) da EMATER-RN, sobre o início da distribuição de leite no âmbito do Programa;

10.3 A inscrição da entidade/instituição no presente Chamamento gera apenas expectativa de direito, cabendo à EMATER-RN decidir sobre a sua ativação no recebimento do leite, respeitando a quantidade de leite prevista para cada região administrativa da Autarquia;

10.4 Poderá a EMATER-RN interromper a distribuição de leite na entidade/instituição quando conveniente ao interesse público, por infração disciplinar por parte da entidade/instituição ou desde que cessadas as razões que ensejaram a ativação do recebimento;

10.5 A desistência da entidade/instituição, por iniciativa da mesma, deve ser comunicada, por escrito, ao técnico local, ao Assessor Regional de Mercados Institucionais da sua jurisdição ou por para o e-mail programadoleitern.tec@gmail.com, com antecedência de, no mínimo, 15 (quinze) dias, para que o cronograma de Execução da distribuição do leite não seja prejudicado;

10.6 Os casos omissos serão deliberados pela Diretoria Técnica da EMATER-RN. Esse Chamamento terá validade de 02 (dois) anos, a partir da data de homologação do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período.

11. DOS ANEXOS

11.1. Anexo I - CADASTRO DA ENTIDADE

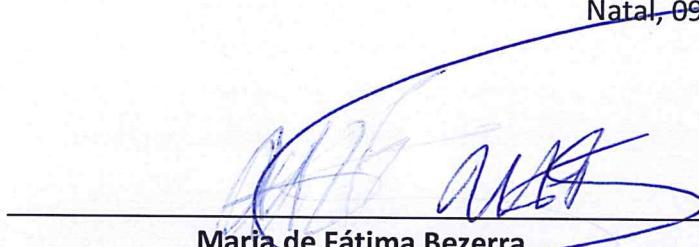
11.2. Anexo II - MUNICÍPIOS PERTENCENTES ÀS REGIÕES ADMINISTRATIVAS

11.3. Anexo III - ENDEREÇOS DOS ESCRITÓRIOS REGIONAIS DA EMATER-RN E GESTORES REGIONAIS

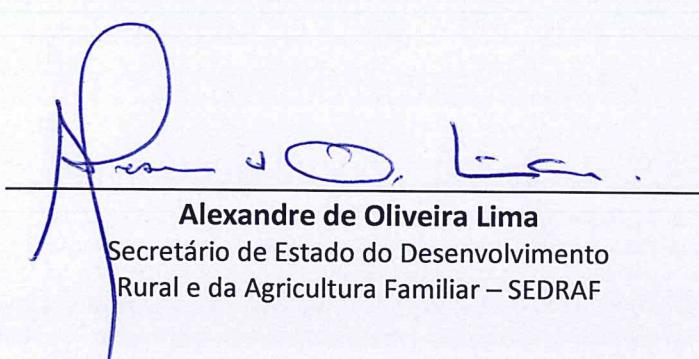
Referência: Processo nº 02610007.002440/2019-51

SEI nº 2796566

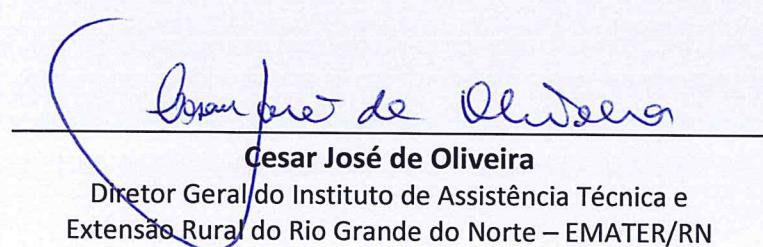
Natal, 09 de setembro de 2019



Maria de Fátima Bezerra
Governadora do Estado



Alexandre de Oliveira Lima
Secretário de Estado do Desenvolvimento
Rural e da Agricultura Familiar – SEDRAF



Cesar José de Oliveira
Diretor Geral do Instituto de Assistência Técnica e
Extensão Rural do Rio Grande do Norte – EMATER/RN



CADASTRO DA ENTIDADE

DADOS DA ENTIDADE

Nome da Entidade*	CNPJ*		
-------------------	-------	--	--

Nome do Responsável da Entidade*	CPF*		
----------------------------------	------	--	--

Endereço:	Número*	Fone*	E-mail do responsável da entidade
-----------	---------	-------	-----------------------------------

ENDEREÇO DA ENTIDADE

UF*	Município*	Distrito*	Localidade*
-----	------------	-----------	-------------

CEP*	Endereço*	Número*	Complemento*
------	-----------	---------	--------------

Bairro*	Fone*	E-mail da entidade*	
---------	-------	---------------------	--

CATEGORIAS

- Escola Pré-escola Creche APAE e Similares Amparo ao idoso Amparo a criança e ao adolescente Abrigo/Casa/Albergue
 Hospital Restaurante/Cozinha Associação Comunitária/Moradores Associação Beneficente/Assistência Social/Moradores Religiosa
 Associação de Mulheres/Mães Amparo aos portadores e necessidades especiais Outros (especifique)

OBSERVAÇÕES

PERÍODO

Data do Início do Período*

PESSOAS ATENDIDAS

Faixa Etária*	Sexo*	Quantidade*
<input type="checkbox"/> de 0 a 6 anos	<input type="checkbox"/> Feminino <input type="checkbox"/> Masculino	

Faixa Etária*	Sexo*	Quantidade*
<input type="checkbox"/> de 0 a 6 anos	<input type="checkbox"/> Feminino <input type="checkbox"/> Masculino	

Faixa Etária*	Sexo*	Quantidade*
<input type="checkbox"/> de 7 a 15 anos	<input type="checkbox"/> Feminino <input type="checkbox"/> Masculino	

Faixa Etária*	Sexo*	Quantidade*
<input type="checkbox"/> de 7 a 15 anos	<input type="checkbox"/> Feminino <input type="checkbox"/> Masculino	

Faixa Etária*	Sexo*	Quantidade*
<input type="checkbox"/> de 16 a 17 anos	<input type="checkbox"/> Feminino <input type="checkbox"/> Masculino	

Faixa Etária*	Sexo*	Quantidade*
<input type="checkbox"/> de 16 a 17 anos	<input type="checkbox"/> Feminino <input type="checkbox"/> Masculino	

Faixa Etária*	Sexo*	Quantidade*
<input type="checkbox"/> de 18 a 64 anos	<input type="checkbox"/> Feminino <input type="checkbox"/> Masculino	

Faixa Etária*	Sexo*	Quantidade*
<input type="checkbox"/> de 18 a 64 anos	<input type="checkbox"/> Feminino <input type="checkbox"/> Masculino	

Faixa Etária*	Sexo*	Quantidade*
<input type="checkbox"/> 65 anos ou Mais	<input type="checkbox"/> Feminino <input type="checkbox"/> Masculino	

Faixa Etária*	Sexo*	Quantidade*
<input type="checkbox"/> 65 anos ou Mais	<input type="checkbox"/> Feminino <input type="checkbox"/> Masculino	

PERÍODO

Produto	Per Capita*	Quantas vezes*
<input type="checkbox"/> Leite	<i>Valor calculado pelo sistema</i>	

Manifesto interesse em participar do Credenciamento: _____ Local: _____
Data: ____ / ____ / ____ Assinatura do representante legal



ANEXO 02 – Municípios pertencentes às Regiões Administrativas da EMATER-RN
 (Resolução 01/2016, publicada no D.O.E. 13.830, no dia 23 de dezembro de 2016). In:<
<http://www.emater.rn.gov.br/Conteudo.asp?TRAN=ITEM&TARG=149288&ACT=&PAGE=0&PARM=%F3rios+regionais>>

PAU DOS FERROS		SÃO PAULO DO POTENGI		SÃO JOSE DE MIPINU		JOAO CÂMARA		SANTA CRUZ		ESCRITÓRIO CENTRAL	
Aqua Nova	Caicó	Arês	Caicara do Norte	Caicara do Norte	Ceará Mirim	Extremoz	Baía Formosa	Brejinho	Canguaretama	Jandaíra	Caicara do Norte
Alexandria	Equador	Ipeira	Caicara do Norte	Ceará Mirim	Extremoz	Jandaíra	Canguaretama	Brejinho	Espírito Santo	Jardim d'Angicos	Ceará Mirim
Cel. João Pessoa	Angicos	Assu	Jardim Piranhas	Jardim do Seridó	Jucurutu	Fernando Pedroza	Ouro Branco	Parazinho	Goiaininha	João Câmara	Extremoz
Dr. Severiano	Campo Grande	Itaú	Guamaré	Parelhas	Galinhos	Guamá	Parelhas	Lagoa D'Anta	Jundiá	Maxaranguape	Angicos
Encanto	Carnaubais	Janduís	Ipanguacu	Santana do Seridó	Itajá	Ipanguacu	Santana do Seridó	Lagoa de Pedras	Lagoa Salgada	Parazinho	Caicó
Francisco Dantas	Fernando Pedroza	João Dias	Itajá	São Fernando	Lajes	Itajá	São Fernando	Montanhas	Montanhas	Pedra Grande	Caicó
José da Penha	Martins	Lucrécia	Lajes	São João do Sabugi	Macau	Macau	São João do Sabugi	Monte Alegre	Nísia Floresta	Poço Branco	Assu
Luíz Gomes	Messias Targino	Martins	Macau	São José Seridó	Parauá	Rafael Godeiro	São José Seridó	Monte Alegre	Nísia Floresta	Poço Branco	Assu
Major Sales	Olho D'Água Borges	Olho D'Água Borges	Rafael Godeiro	Serra Negra Norte	Pedra Preta	Riacho da Cruz	Serra Negra Norte	Monte Alegre	Nova Cruz	Poço Branco	Assu
Marcelino Vieira	Patu	Portalegre	Riacho da Cruz	Timbaúba dos Batistas	Pedro Avelino	Seminha d'Pintos	Timbaúba dos Batistas	Monte Alegre	Pamamirim	Poço Branco	Assu
Paraná	Portalegre	Rafael Godeiro	Seminha d'Pintos	Pedro Avelino	Pedra Preta	Tabeleiro Grande	Pedro Avelino	Monte Alegre	Passagem	Poço Branco	Assu
Pau dos Ferros	Umarizal	Umarizal	Tabeleiro Grande	Pendências	Pedro Avelino	Vigôsa	Pendências	Monte Alegre	Pedro Velho	Poço Branco	Assu
Pilões	Vigôsa	Vigôsa	Vigôsa	Ponto do Mangue	São Rafael	Triunfo Potiguar	Ponto do Mangue	Monte Alegre	São M. Gostoso	Poço Branco	Assu
Rafael Fernandes	Riachão de Santana	Riachão de Santana	Riachão de Santana	São Rafael	Apodi	Apodi	São Rafael	Monte Alegre	São M. Gostoso	Poço Branco	Assu
Riachão de Santana	São Francisco do Oeste	São Francisco do Oeste	São Francisco do Oeste	Boa Saúde	Areia Branca	Areia Branca	Boa Saúde	Monte Alegre	São M. Gostoso	Poço Branco	Assu
São Francisco do Oeste	São Miguel	São Miguel	São Miguel	Bom Jesus	Baraúna	Baraúna	Bom Jesus	Monte Alegre	São M. Gostoso	Poço Branco	Assu
São Miguel	Tenente Ananias	Tenente Ananias	Tenente Ananias	Caicara R. Vento	Caratubas	Caratubas	Caicara R. Vento	Monte Alegre	São M. Gostoso	Poço Branco	Assu
Tenente Ananias	Venha Ver	Venha Ver	Venha Ver	Elmo Marinho	Acari	Acari	Elmo Marinho	Monte Alegre	São M. Gostoso	Poço Branco	Assu
				Lagoa de Velhos	Bodó	Bodó	Lagoa de Velhos	Monte Alegre	São M. Gostoso	Poço Branco	Assu
				Várzea	Carnaúba dos Daniels	Carnaúba dos Daniels	Várzea	Monte Alegre	São M. Gostoso	Poço Branco	Assu
				Vera Cruz	Cerro Corá	Cerro Corá	Vera Cruz	Monte Alegre	São M. Gostoso	Poço Branco	Assu
				Vila Flor	Cruzeta	Cruzeta	Vila Flor	Monte Alegre	São M. Gostoso	Poço Branco	Assu
				Santa Maria	Currais Novos	Currais Novos	Santa Maria	Monte Alegre	São M. Gostoso	Poço Branco	Assu
				São P. do Potengi	Florânia	Florânia	São P. do Potengi	Monte Alegre	São M. Gostoso	Poço Branco	Assu
				São Pedro	Lagoa Nova	Lagoa Nova	São Pedro	Monte Alegre	São M. Gostoso	Poço Branco	Assu
				São Tomé	Santana do Matos	Santana do Matos	São Tomé	Monte Alegre	São M. Gostoso	Poço Branco	Assu
				Sen. Elói Souza	São Vicente	São Vicente	Sen. Elói Souza	Monte Alegre	São M. Gostoso	Poço Branco	Assu
				Serra Caiada	Tibau	Tibau	Serra Caiada	Monte Alegre	São M. Gostoso	Poço Branco	Assu
				Tançará	Upanema	Upanema	Tançará	Monte Alegre	São M. Gostoso	Poço Branco	Assu



ANEXO 03 – Endereços dos Escritórios Regionais da EMATER-RN e gestores regionais

Regionais	Gestor Regional	Endereço	E-mail
Assu	Edimilson José dos Santos	Rua Luiz Lucas Amorim, 453 – Novo Horizonte	ematerassu.regionais@gmail.com
Caicó	Emanuel de Souza Medeiros	Centro Regional de Agricultura - BR 427 - Km 97	ematercaicoregional@gmail.com
Currais Novos	Geraldo Mozar de Macêdo	Av. Teotônio Freire, 1285 – JK	ematercnovos2015@gmail.com
João Câmara	Luiz Gustavo Vieira Cunha	Rua 29 de outubro, 100 - Centro	regionaljoaocamara@gmail.com
Mossoró	Victor Hugo Pedraça Dias	BR 404, KM 0 - Aeroporto	emater.regionais.mossoro@gmail.com
Pau dos Ferros	Adgerson Queiroz do Nascimento	Rua Joaquim Torquato, 1192- São Judas Tadeu	ematerpferrals-r@rn.gov.br
Santa Cruz	Danielle Aprígio da Silva	Rua Dom Adelino Dantas, 74 – Conj. Cônego Monte	ematerscruz@gmail.com
São José de Mipibu	Rose Cleia Praxedes de Aquino	Fazenda Manimbu – Zona Rural	ematersjmipibu@gmail.com
São Paulo do Potengi	Sebastião Veras Barreto	Praça Monsenhor Expedito, 104 - Centro	ematersppotengi@gmail.com
Umarizal	Francisca Jales da Costa Diniz	Av. Divinópolis, 295 – Centro	emater-umarizal-1@rn.gov.br